

CONCORRÊNCIA Nº 12/2025 - PRESENCIAL

Objeto: Desenvolvimento e implementação de solução para integração de dados de usos e usuários de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.

Referência: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução ANA nº 122/2019 e Resolução INEA nº 160/2018.

DATA: 18 de agosto de 2025

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
5. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
7. DA HABILITAÇÃO	14
8. DO PROCEDIMENTO	20
9. GARANTIAS.....	27
10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	27
11. DO RECURSO.....	28
12. DO CONTRATO	29
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS	29
14. DO PAGAMENTO	30
15. DAS SANÇÕES.....	31
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	35
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
18. RELAÇÃO DE ANEXOS	38

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução nº INEA 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacoes@agevap.org.br.

1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como parte indissociável, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei nº 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto o Desenvolvimento e implementação de solução para integração de dados de usos e usuários de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

- 3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial.

Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

- 3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- 3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 12/2025
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 12/2025 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 12/2025, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 1.184.232,34 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

6.2.9. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo estimado** que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;

- 6.2.10. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.11. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 6.2.12. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.13. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 12/2025, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.14. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;
- 6.2.15. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 12/2025 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

7.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1.A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio

administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou

protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

- 8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.
- 8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2.O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3.O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, Resolução ANA n.º 122/2019, Resolução INEA n.º 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope n.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope n.º 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 - DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do

objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

- 10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11. DO RECURSO

- 11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às

17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12. DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do **PAP CEIVAP, para o período de 2022 a 2025, Contrato de Gestão: ANA nº 027/2020 e INEA 069/2022 Transposição; Finalidade: 1. Gestão de recursos hídricos; Programa: 1.7. Monitoramento Hidrometeorológico; Ação: 1.7.5. Elaboração, revisão, atualização e apoio em estudos e bases referenciais de balanços hídricos da bacia; Linhas:**

1.7.5.1 Elaboração de Refinamento das Disponibilidades Hídricas, Atualização do Quadro de Demandas e Balanço Hídrico.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

15.DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Agevap, ao funcionamento dos serviços por ela prestados;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 desta Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

16.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

17.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.

17.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem

dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.7. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 17.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

18.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 16 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Desenvolvimento e implementação de solução para integração de dados de usos e usuários de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul

Referência: Deliberação CEIVAP nº 301/2021, 14 de junho de 2021, aprova a atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS

Deliberação CEIVAP nº 346/2024, em 28 de novembro de 2024, que atualiza o PAP

Resende/RJ, na data da última assinatura

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) compreende o escopo para a contratação do levantamento de dados, consistência sobre usos e usuários de recursos hídricos junto aos órgãos gestores estaduais e desenvolvimento e cessão temporária de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation – Automação Robótica de Processos), constituindo, assim, o desenvolvimento e a implementação de solução para integração de dados de usos e usuários de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.

Ao longo da elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, foram definidas prioridades e diretrizes relacionadas aos instrumentos de gestão. Entre elas, destaca-se a necessidade de análise e consistência dos cadastros de outorga, com o objetivo final de unificar as bases de dados.

Assim, foi aprovado na Agenda 1 – Gestão de Recursos Hídricos, Subagenda 1.2 – Instrumentos de Gestão, Programa 1.2.1 - Outorga, a Ação 1.2.1.1 – Elaborar estudo visando à análise, à consistência e ao aprimoramento dos cadastros de outorga, bem como à avaliação da possibilidade de uniformização das plataformas e informações sobre o instrumento de outorga na bacia.

Atualmente, está em vigor o PAP 2022-2025, revisto pela Deliberação CEIVAP nº 346 de 28 de novembro de 2024, tendo como objetivo qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, por meio do direcionamento dos recursos em ações com foco em recursos hídricos, tendo em vista a reversão da tendência de agravamento das condições ambientais e de redução quali quantitativa da disponibilidade hídrica no período de 2022-2025.

SUMÁRIO

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	6
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	9
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
5.1. Glossário	10
5.2. Contextualização	11
5.3. Etapas.....	13
5.4. Proteção de dados pessoais	14
5.5. Proposta técnica.....	15
6. ETAPA I – PLANO DE TRABALHO	15
7. ETAPA II – DESENVOLVIMENTO E CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PLATAFORMA RPA.....	16
8. ETAPA III – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA, TREINAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	20
9. ETAPA IV – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E MONITORAMENTO.....	22
10. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.....	23
10.1. Produto 1 – Plano de trabalho	23
10.2. Produto 2 – Relatório de desenvolvimento de Plataforma RPA	24
10.3. Produtos 3.1 a 3.6 – Relatórios bimestrais de acompanhamento	24
10.4. Resumo	25
10.5. Apresentação	27

10.6. Pagamento	28
11. EQUIPE TÉCNICA.....	29
11.1. Equipe técnica permanente	30
11.2. Equipe técnica de consultores	31
11.3. Documentação a ser apresentada.....	32
12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	32
13. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	33
14. ACOMPANHAMENTO	33
ANEXO I – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA.....	35
I.1) INFORMAÇÕES GERAIS	35
I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	36
I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS	37
ANEXO II – CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA....	41
ANEXO III – RONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	43

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, o CEIVAP, Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, contemplando municípios de três estados, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O CEIVAP, no âmbito da gestão de recursos hídricos, possui a competência de viabilizar, técnica e financeiramente, programas de investimento e a consolidar políticas de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, além de promover a articulação interestadual, de modo a garantir que iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.

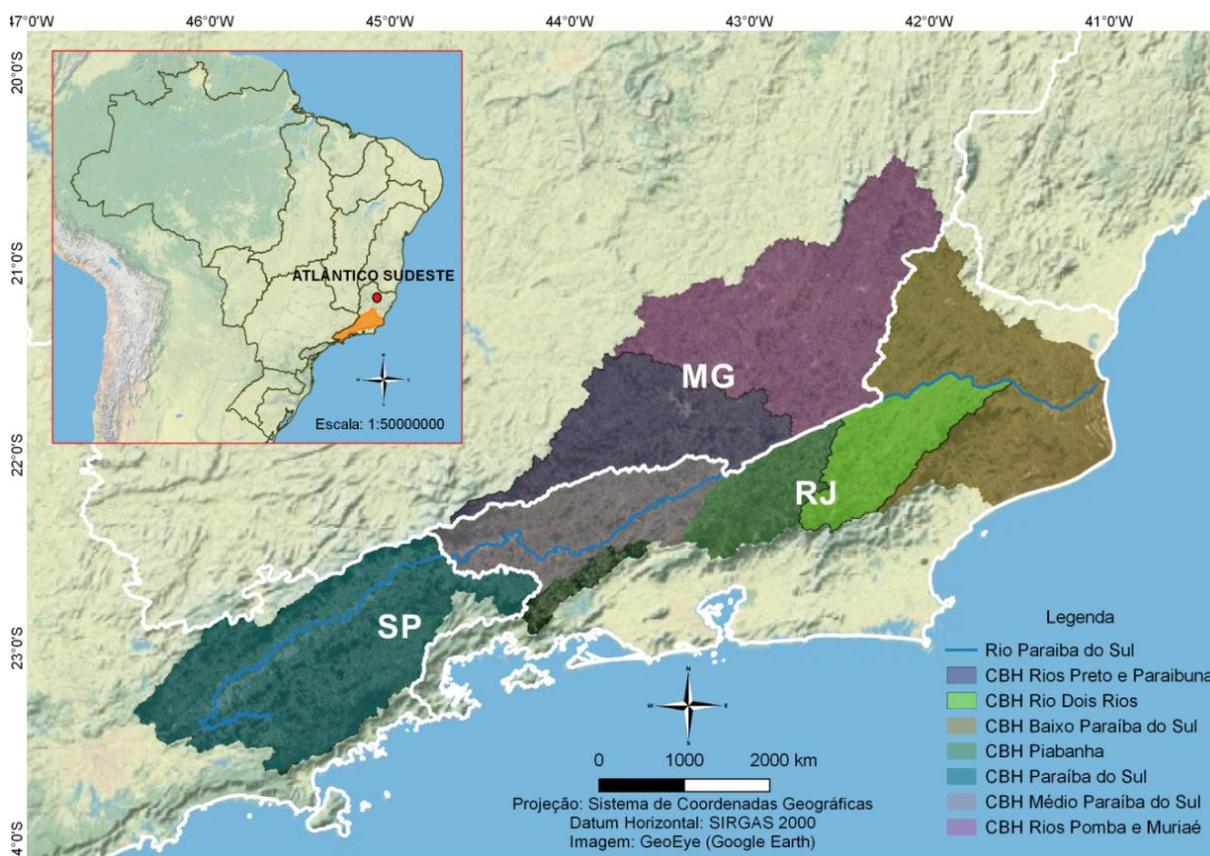
Sendo um órgão deliberativo, o CEIVAP é o parlamento no qual ocorrem debates e decisões descentralizadas sobre as questões relacionadas aos usos múltiplos das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, incluindo decisões sobre a cobrança pelo uso da água. É constituído por representantes do poder público, dos usuários de água e de organizações sociais com importante atuação para a conservação, preservação e recuperação da qualidade das águas da bacia.

O CEIVAP é composto, atualmente, por 60 membros e seus respectivos suplentes, sendo três da União e 19 de cada Estado (São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e Minas Gerais/MG), com representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo e lazer); do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e de organizações civis. Os membros são eleitos em fóruns democráticos para um mandato de quatro anos, e sua diretoria Colegiada, eleita para mandato de dois anos, é formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretariado. O Comitê é assessorado por uma Câmara Técnica Consultiva (CTC) e Grupos de Trabalho (GTs).

Além do comitê federal, CEIVAP, a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul conta

com outros comitês de origem estadual, sendo eles: CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios, CBH Baixo Paraíba do Sul, CBH-PS (Comitê Paulista), CBH Preto e Paraibuna (PS1) e CBH Pomba e Muriaé (COMPÉ/PS2). No mapa a seguir, Figura 1, é possível visualizar a extensão territorial da área de influência do Comitê de Integração da Bacia do Paraíba do Sul e suas bacias afluentes.

Figura 1. Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em Sub-bacias afluentes.

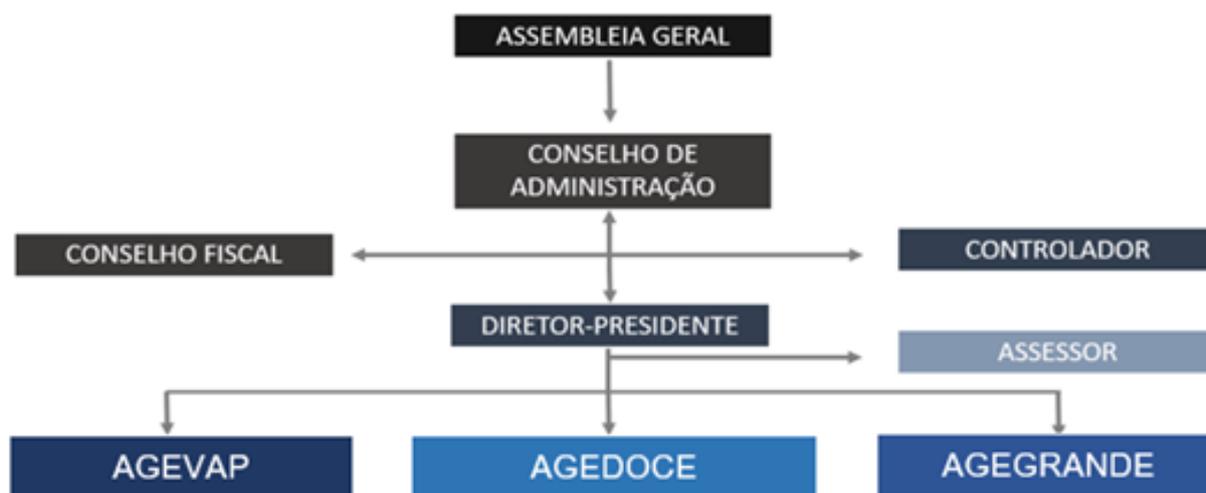


2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 2 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 2. Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 24 (vinte e quatro) comitês de bacias hidrográficas.

No Quadro 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 1. Contratos de Gestão

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026



Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Iha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

A Figura 3 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidos pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 248 mil (duzentos e quarenta e oito mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 726 (setecentos e vinte e seis) municípios, 13% do total no território brasileiro.



Figura 3. Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP/ AGEDOCE e AGEGRANDE.



3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o desenvolvimento e a implementação de solução para integração de dados de usos e usuários de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul, envolvendo os órgãos gestores federal e estaduais (SP, MG, RJ), incluindo etapas de levantamento de dados e informações, consistência sobre os usos e usuários de recursos hídricos junto aos órgãos gestores estaduais e desenvolvimento e cessão temporária de licença de plataforma integrada de RPA (*Robotic Process Automation – Automação Robótica de Processos*).

A cessão temporária de Plataforma RPA deverá ser acompanhada de serviços de consultoria para a implementação dos robôs utilizando a plataforma contratada, serviços de transferência de conhecimento para equipe técnica indicada pela contratante e suporte técnico à Plataforma RPA.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela execução da ação 1.2.1.1 “Elaborar estudo visando à

análise, consistência e aprimoramento dos cadastros de outorga, bem como a avaliação da possibilidade de uniformização das plataformas e informações sobre o instrumento de outorga na bacia”, elencada e priorizada pelo PIRH-PS.

Além disso, a iniciativa está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PIRH-PS para o instrumento de outorga. Destaca-se, em especial, uma das diretrizes focada nos Instrumentos de Gestão, que inclui a busca pela unificação da base de informações, especialmente aquelas relativas aos cadastros de usuários e de outorga, assim como às bases de disponibilidades hídricas.

Por fim, a contratação se justifica pelo atendimento às necessidades de consistência e migração automatizada das bases de dados associadas aos requerimentos de outorga dos estados para o Sistema Federal de Regulação de Uso – REGLA e Sistema de Suporte à Decisão de Outorgas – SSDO, bem como dos atos autorizativos de uso dos recursos hídricos para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, com objetivo da unificação das bases, proporcionando ganho de agilidade e contribuindo com a redução do passivo de processos com pedidos deste instrumento de gestão, por meio da otimização das análises dos servidores.

Estima-se um total de 55.000 registros entre requerimentos de outorga dos estados para o REGLA e atos autorizativos de uso dos recursos hídricos para o CNARH, e 275.000 registros de trechos de rios e massas d’água para o SSDO.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Glossário

Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas: órgão gestor de recursos hídricos do estado de São Paulo.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: órgão gestor de recursos hídricos do estado de Minas Gerais.

Instituto Estadual do Ambiente – INEA: órgão gestor de recursos hídricos do estado do Rio de Janeiro.

Sistema Federal de Regulação de Uso – REGLA: ferramenta elaborada para solicitação e análise dos requerimentos de outorgas de direito de uso de recursos

hídricos. Originalmente elaborada para atender a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), atualmente é disponibilizada para uso pelos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos.

Sistema de Suporte à Decisão para Outorga – SDDO: integra diversos dados e modelos hidrológicos para oferecer uma base técnica sólida que subsidia a decisão quanto aos requerimentos de outorgas no Sistema REGLA.

Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH: criado para conter os registros dos usuários de recursos hídricos (superficiais e subterrâneos) que captam água, lançam efluentes ou realizam demais interferências diretas em corpos hídricos (rio ou curso d'água, reservatório, açude, barragem, poço, nascente etc.).

Operador: servidor ou técnico do órgão gestor de recursos hídricos do Estado com senha de acesso dentro da Plataforma.

5.2. Contextualização

A Lei nº 9.433/1997 determina que a União e os Estados devem se articular para o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum. Dado o contexto das dominialidades dos recursos hídricos – União, Estados e Distrito Federal – esse comando exige ação evidente de integração.

A adoção, por parte dos Estados e da União, de uma base de dados comum com informações consistidas sobre disponibilidade hídrica e demandas por recursos hídricos permitirá uma análise mais acurada do balanço hídrico de um corpo hídrico na bacia do rio Paraíba do Sul, permitindo que a implementação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, sobretudo da outorga, seja mais eficiente e eficaz.

A integração dos procedimentos de regulação de uso de recursos hídricos representa uma evolução ao estabelecer um ambiente regulatório mais harmonioso e eficiente, tornando mais ágil o processo de solicitação e análise dos pedidos de outorga, garantindo uma resposta mais rápida e precisa às necessidades dos usuários de recursos hídricos.

Assim, o esforço para migração e consistência dos dados relacionados com a outorga é essencial para o aprimoramento do gerenciamento integrado dos recursos hídricos

na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

A solução tecnológica deverá atender aos requisitos funcionais e características técnicas descritos no presente Termo de Referência, tendo como referência o fornecimento dos seguintes produtos de Tecnologia da Informação:

- a) 3 (três) aplicações de gerenciamento e governança de robôs de software, uma por estado (MG, RJ, SP), que incluam funções de agendamento, gerenciamento do trabalho, atribuições de trabalho, auditoria, monitoramento, ferramentas de relatórios, controle remoto e gerenciamento de carga de trabalho de fila de robôs. Não deve haver restrições de quantidade de robôs gerenciadas neste módulo, nem restrições de ambiente lógicos em qual ele deve gerenciar;
- b) 3 (três) plataformas executoras RPA assistidas ou não assistidas, uma por estado (MG, RJ, SP), incluindo 3 (três) licenças temporárias para operação dos fluxos automatizados a serem executados pelos robôs de software, por meio de agendamento das tarefas com a opção de que o acionamento dependa de um ser humano para funcionar. Estas licenças deverão permitir o funcionamento dos robôs simultaneamente. As licenças serão disponibilizadas para os três estados, conforme demanda.

Cada uma das licenças deverá permitir replicação em 03 ambientes (desenvolvimento, homologação e produção) sem prejuízos para seu funcionamento no ambiente de produção.

A Plataforma RPA deverá contemplar um modelo de operações robotizadas que permita criar estruturas internas autônomas para atingir os objetivos da automação de forma rápida, segura, eficiente, otimizada e sustentável, ajustadas as características definidas pelos Órgãos Gestores Estaduais e pela ANA, e de acordo com a estrutura do REGLA, SSDO e CNARH.

Os robôs na Plataforma RPA serão implementados conforme solicitações de negócio emitidas via Autorização de Atendimento de Demanda.

A contratada deverá definir e implementar procedimentos e metodologias que assegurem o funcionamento do programa de automação de processos e formas de contingências para a Plataforma RPA.

A Plataforma RPA deverá possuir funcionamento simultâneo de todas as licenças dos robôs. Cada licença de robô deverá permitir processamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante o prazo de vigência da licença.

A contratante deverá promover as articulações com os órgãos gestores dos Estados (SP-Águas, IGAM e INEA) e da União (ANA) de modo a definirem os pontos focais para interação com a equipe técnica da contratada.

A contratada será responsável pela entrega, instalação e configuração da Plataforma RPA nos ambientes tecnológicos de desenvolvimento, homologação e produção, a serem disponibilizados pelos Estados, de modo a permitir o seu perfeito funcionamento, bem como pelo treinamento e capacitação para utilização da Plataforma.

O fornecimento da subscrição, instalação e configuração da Plataforma RPA deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

O fornecimento de infraestrutura de hardware, softwares básicos, servidor de aplicação e softwares de banco de dados necessários para a operação da Plataforma deverá ser provido pelos Estados.

A contratada deve fornecer, em tempo hábil de implementação, todas as informações sobre a infraestrutura necessária a ser disponibilizada pelos Estados para a instalação e configuração da Plataforma.

Os ambientes disponibilizados para instalação e configuração deverão permitir a integração e acesso aos sistemas REGLA, SSDO e CNARH da ANA.

Nos itens que se seguem, serão descritas as três etapas para consecução do objeto do presente Termo de Referência. As três etapas ocorrerão de forma concomitante.

5.3. Etapas

O objeto deste Termo de Referência será executado nos seguintes blocos de atividades.

1. Etapa I – Plano de Trabalho
2. Etapa II – Desenvolvimento de Plataforma RPA e cessão temporária de direitos sobre Plataforma RPA

3. Etapa III – Serviço de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento
4. Etapa IV – Serviços de operação, sustentação e monitoramento

As atividades a serem cumpridas na execução dos trabalhos são apresentadas do item 6 ao item 9 deste Termo de Referência.

5.4. Proteção de dados pessoais

Para a proteção à privacidade dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e boas práticas, contratada e contratante obrigam-se a:

- a) Tratar, usar e atender aos requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
- b) Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades acordadas previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura;
- c) Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima;
- d) Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular;
- e) Informar a outra parte, imediatamente após a tomada de conhecimento, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

- f) Garantir que os titulares de dados pessoais tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento;
- g) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato a ser assinado tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;
- h) Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do Acordo, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709, de 2018;
- i) Contratada e contratante se responsabilizarão caso deem causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente.

5.5. Proposta técnica

A empresa deverá apresentar **proposta técnica** em atendimento ao disposto no Anexo I e no Anexo II do presente Termo de Referência, para efeitos de **nota e pontuação técnica**, conforme Edital.

6. ETAPA I – PLANO DE TRABALHO

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a contratada deverá consolidar o produto Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos, métodos e padrões a serem utilizados para a consecução de todos os demais produtos.

Além disso, deverão ser realizadas reuniões com a AGEVAP e o Grupo de Trabalho designado para definição de metodologias e propostas para desenvolvimento dos trabalhos.

O Plano de Trabalho deverá apresentar o planejamento das ações e reuniões, bem como detalhar a articulação a ser realizada junto aos órgãos gestores.

Ressalta-se que o Plano de Trabalho a ser elaborado deve se diferenciar de uma simples transcrição das informações prestadas neste Termo de Referência e/ou na repetição do conteúdo da proposta da proponente.

A empresa deverá apresentar, detalhadamente, quais profissionais da equipe técnica permanente e de consultores atuarão em cada um dos produtos e suas respectivas

funções.

Previamente, a contratada deverá mobilizar sua equipe técnica, conforme informado em sua proposta técnica, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução dos trabalhos (equipamentos, escritórios etc.).

A versão preliminar do produto deverá ser encaminhada à AGEVAP e ao Grupo de Trabalho designado, ocasião em que deverão ser realizados os ajustes necessários e cabíveis para aprovação.

7. ETAPA II – DESENVOLVIMENTO E CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PLATAFORMA RPA

Nesta etapa, deverá ser executado o desenvolvimento e a cessão temporária de licença para uso de software do tipo Plataforma RPA (*Robotic Process Automation – Automação Robótica de Processos*), executado em ambiente local (desktop e/ou servidor) para migração automatizada dos requerimentos de outorga, atos autorizativos, atributos de massas d'água e atributos de trechos de rios dos estados para as plataformas REGLA, SSDO e CNARH.

O agente virtual (robô) a ser desenvolvido deverá fazer a leitura dos dados e atributos dos usos e usuários de recursos hídricos disponíveis no sistema e/ou base de dados dos estados, considerar o fluxo de preenchimento dos formulários REGLA, SSDO e CNARH (<https://www.snirh.gov.br/portal-urh/identificacao> e <https://www.snirh.gov.br/cnarh40/restrito/home.jsf>) para todas as finalidades de uso, concluir o preenchimento, gerar registros de eventuais inconsistências nos preenchimentos e aplicar regras e procedimentos de tratamento das inconsistências.

O fim da cessão temporária de direitos sobre a Plataforma RPA poderá ser solicitado pelo contratante uma vez concluída a carga dos dados de interesse dos Estados, considerando cláusulas contratuais aplicáveis.

A implantação dos robôs, e demais serviços associados, deverá ser realizada de forma presencial nas instalações dos órgãos gestores estaduais ou de forma remota, a critério da contratante, e será solicitada para uma determinada finalidade específica, conforme definido do presente Termo de Referência, devidamente explicitada em Autorização de Atendimento de Demanda a ser emitida pela contratante para a

contratada.

A Plataforma RPA deverá ser capaz de:

- a) Incorporar as regras de negócio visando à automação;
- b) Automatizar a tarefa de migrar os atuais requerimentos de outorga existentes nos Estados, sem a necessidade de o operador possuir conhecimentos em linguagens de programação para as devidas configurações;
- c) Atender às particularidades das infraestruturas, sistemas e diferentes fontes e critérios dos dados nos Estados;
- d) Interagir, reconhecer e criticar os elementos da interface e formulários do REGLA, SSDO e CNARH, disponível no ambiente web, assim como propor melhorias;
- e) Identificar se os elementos da interface e formulários do REGLA, SSDO e CNARH existem entre os elementos identificados pelo processo para migração;
- f) Encontrar um erro de execução e suspender os processos de automação para os dados inconsistentes. Ao final do processamento, gerar logs e relatórios de execução dos dados processados, não conformidades e criticar os dados recusados para controle e auditoria total, com distribuição de tarefas para seres humanos;
- g) Permitir que os logs e relatórios gerados possam ser manipulados em ferramentas de análise de dados do tipo BI ou similares;
- h) Interagir com serviços de e-mail, WhatsApp, MS Teams e outros terminais de comunicação com o operador e usuário de recursos hídricos e distribuir as orientações, os logs e relatórios de maneira automatizada;
- i) Coletar e manipular de forma robótica os dados e informações de quaisquer sistemas, bancos de dados, de diversas fontes de dados e formatos de arquivos distintos (MS Word, MS Excel, PDF e outros), sem a intervenção humana ou necessidade de desenvolvimento de aplicação ou alteração em aplicações já existentes;
- j) Permitir a alteração de processos e fluxos de migração robóticos criados sem

que estes tenham de ser recriados;

- k) Permitir o uso de Inteligência Artificial, manipulação, tratamento e/ou interação robótica com API (*Application Program Interfaces*) ou *strings* já existentes, permitindo a alteração dos dados coletados ou caracteres específicos e filtragens se necessário;
- l) Permitir a criação e manipulação robótica de registro individual e de coleções como listas e *arrays* nos processos a serem executados pelos robôs;
- m) Disponibilizar módulo de interações humanas, pelo operador dos Estados, que permita o desenho gráfico de processos robóticos no conceito de “*drag and drop*” ou similar, sem a necessidade de conhecimento e utilização de codificação com qualquer semelhança de linguagem de programação;
- n) Suportar o armazenamento e gerenciamento de credenciais e senhas de acesso às aplicações e sistemas;
- o) Garantir que dados sensíveis como usuário e senha sejam mantidos com o devido controle de segurança;
- p) Manipular dados de tipos não-primitivos;
- q) Permitir a coleta de dados contidos em imagens obtidas por meio de *Optical Character Recognition (OCR)* – Reconhecimento Ótico de Caracteres;
- r) Possuir ferramenta de controle e monitoramento dos robôs remotamente;
- s) Permitir a criação de contextos específicos de segurança que implementem o isolamento de componentes como processos, filas, agendamentos, logs e usuários;
- t) Permitir a criação de perfis de usuários com acessos específicos aos recursos da Plataforma RPA. Deve suportar ao menos a liberação ou bloqueio para ver, criar, editar ou deletar os objetos robôs, processos e filas;
- u) Permitir o agendamento de execução de processos de forma centralizada;
- v) Suportar os principais algoritmos de encriptação disponíveis no domínio público e de ampla utilização para comunicação de dados, inclusive entre os sites da contratante, dos órgãos gestores dos Estados e da ANA;

- w) Permitir que o robô possa ser instalado no modo usuário para que possa usufruir dos mesmos direitos do usuário da infraestrutura na qual será instalado;
- x) Permitir a instalação em ambiente com garantia da utilização total de cada máquina à sua disposição, no seu potencial máximo;
- y) Suportar, conforme a realidade dos dados em cada estado, no mínimo, os seguintes fluxos de trabalho:
 - (1) Sequencial – adequadas para processos lineares, permitindo que seja executado um fluxo contínuo de uma atividade para outra;
 - (2) Fluxogramas – adequados para uma lógica de negócios mais complexa, permitindo integrar decisões e conectar atividades de uma maneira mais diversa, por meio de vários operadores lógicos de ramificação;
 - (3) Máquinas de estado – adequadas para fluxos de trabalho muito grandes; usam um número finito de estados em sua execução que são acionados por uma condição (transição) ou atividade;
 - (4) Manipulador de exceção global – adequado para determinar o comportamento do fluxo de trabalho ao encontrar um erro de execução e parar os processos de depuração dos fluxos que estejam sendo desenvolvidos.
- z) Reconhecer e interagir com medidas de segurança conhecidas como autenticação por desafio e resposta, como por exemplo CAPTCHA (*Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart*);
- aa) Permitir a execução dos robôs de processos de modo híbrido autônomo e assistido (com e sem interação humana), com total controle entre as etapas do processo, produzindo logs e auditoria;
- bb) Permitir a carga de atributos associados às massas d'água e atributos de trechos de rios;
- cc) Permitir inserir novos registros em uma fila de processamento;
- dd) Realizar validações automáticas nas entradas das filas para criticar os dados e rejeitar eventuais dados que não estejam de acordo com o que for esperado para se entrar na fila de processamento;

- ee) Permitir que os dados que estão na fila de processamento possam ter o seu conteúdo editado mesmo depois de terem sido colocados na fila;
- ff) Disponibilizar alertas baseados na avaliação do processamento da fila de migração para as plataformas REGLA, SSSO e CNARH, informando automaticamente os itens que não estão em conformidade com os campos previstos nos formulários;
- gg) Permitir ao usuário gerenciar e monitorar os disparos dos robôs, de forma agendada ou manual, de automações de migração;
- hh) Permitir a definição de múltiplos calendários de dias e tempos de duração em que os robôs devem ou não devem operar;
- ii) Permitir verificar se as automações estão funcionando de acordo com o serviço contratado implementado;
- jj) Se envolver no processamento de outros registros e tarefas enquanto o ser humano não realiza a tarefa, ou seja, o robô não deve ficar esperando. Quando o ser humano concluir a tarefa passada pelo robô, os robôs disponíveis devem continuar o processo do ponto onde pararam para esperar a interação humana. Ao ser humano deve ser possível ver numa lista as tarefas a serem realizadas;
- kk) Atender às boas práticas e políticas da segurança da informação no que se refere à utilização da Infraestrutura, Tecnologia da Informação e Comunicação dos Estados;
- ll) Garantir a oferta de eventuais atualizações de versão da solução durante a execução dos serviços.

8. ETAPA III – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA, TREINAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Nesta etapa, a contratada deverá apoiar os órgãos estaduais de recursos hídricos no levantamento das informações e consistência sobre usos e usuários de recursos hídricos, a migração automatizada das bases de dados associadas aos requerimentos de outorga e dos atributos da rede de drenagem e das massas d'água de reservatórios, dentre outras bases dos estados, para as plataformas REGLA e SSSO,

e dos atos autorizativos de uso dos recursos hídricos para o CNARH.

A contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais de nível superior, durante o período de 12 (doze) meses, que atuarão junto aos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados, sendo um no SP-Águas, um no IGAM e o outro no INEA para apoiarem estes órgãos outorgantes no levantamento e consolidação das informações sobre os usos e usuários de recursos hídricos, na bacia do rio Paraíba do Sul.

Nesta etapa, deverão ainda ser executados o treinamento, a capacitação e a transferência de conhecimento para a equipe técnica indicada pela contratante, por meio da formação de três turmas, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por turma, sendo uma turma presencial em cada estado. A quantidade máxima de alunos por turma deverá ser de até 20 pessoas.

O treinamento deverá abordar aspectos de nível básico e intermediário e capacitação dos profissionais em relação à Plataforma RPA, objeto de contratação deste Termo de Referência.

A contratada deverá elaborar material didático a ser utilizado não somente durante o treinamento, como também na operação da Plataforma ao longo da contratação.

O conteúdo a ser abordado nas turmas deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Introdução aos conceitos de RPA;
- b) Arquitetura da Plataforma;
- c) Modelo de dados da aplicação e integração com as fontes de dados;
- d) Interação com os operadores finais de negócio;
- e) Fluxos de automação robóticos;
- f) Plataformas de integração com o REGLA, SSDO e CNARH, incluindo o uso de APIs.
- g) Segurança de acesso aos objetos da aplicação;
- h) Registros das operações, execuções e alertas de inconsistências.

Ao final do treinamento, a contratada deverá realizar pesquisa de satisfação com os participantes. O treinamento deverá ser documentado e fazer parte dos relatórios a

serem entregues, conforme Item 10.

9. ETAPA IV – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Ao longo desta etapa, deverão ser executados os serviços de suporte técnico à Plataforma RPA, sustentação e monitoramento das automações e promoção de ajustes no robô, de modo a permitir a plena carga dos dados, tais como: troca de campos, mudança de URL e fonte dos dados, migração de servidor/desktop, infraestrutura de orquestração dos robôs e performance, etc.

Os serviços compreenderão a execução de tarefas de solução de dúvidas sobre o ambiente, instalação, ajuste, atualização, operação, monitoramento e administração da Plataforma RPA.

Os serviços de suporte técnico e sustentação à Plataforma RPA serão solicitados à contratada pela contratante sob demanda e conforme as necessidades da contratante.

A contratada deverá considerar as determinações e diretrizes a seguir, no mínimo:

- a) Definir e implementar os procedimentos para identificar oportunidades e contribuir de forma contínua com processos que maximizem os resultados;
- b) Definir e implementar a metodologia de automação e as melhores práticas para realizar automações e estabelecer os controles para assegurar o uso das melhores práticas;
- c) Definir e implementar modelo de operação que assegure a manutenção e suporte aos robôs desenvolvidos;
- d) Definir e implementar documentação necessária para correta gestão do conhecimento dos robôs implementados;
- e) A contratada deverá disponibilizar canais para atendimento, abertura e acompanhamento dos chamados;
- f) O prazo máximo de atendimento aos serviços previstos será de 24 horas, nos dias úteis. Neste prazo, a contratada deverá alocar os técnicos designados para esta Etapa no atendimento da demanda oficializada pela contratante por meio de Autorização de Atendimento de Demanda;

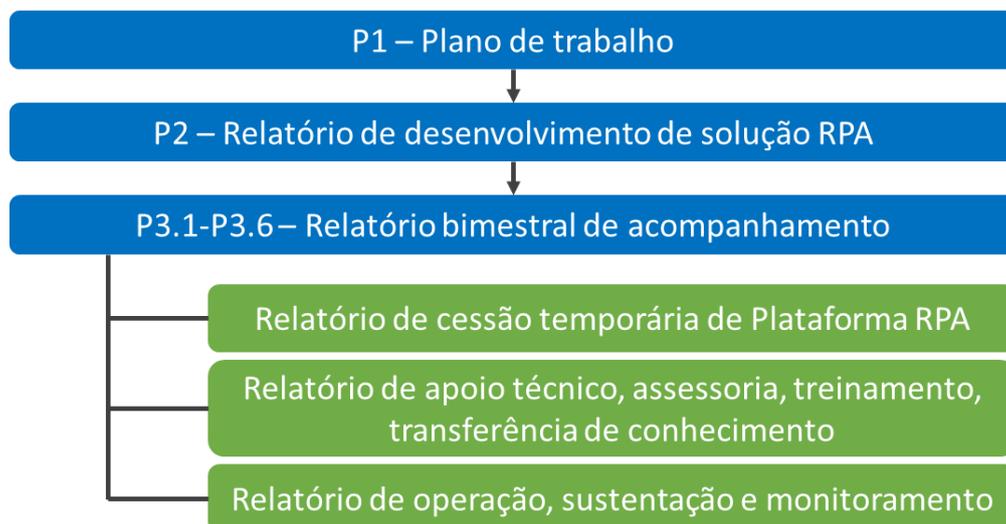
g) Elaboração de relatório com descrição dos serviços realizados.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O desenvolvimento do objeto descrito neste Termo de Referência será pautado pela entrega de produtos, que serão descritos quanto a sua forma, conteúdo e apresentação no presente item.

É importante destacar que a empresa contratada deve seguir as proporções dos valores definidos por produto, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo III). A Figura 4 ilustra a organização dos produtos previstos na contratação.

Figura 4. Esquema de entrega de produtos.



10.1. Produto 1 – Plano de trabalho

O Plano de Trabalho é o documento basilar do desenvolvimento dos trabalhos, e conterá informações para descrever o andamento dos trabalhos durante o período de contratação. Ele deverá descrever as principais tarefas a serem executadas, os prazos, os responsáveis por cada uma, permitindo visualizar um panorama da organização dos trabalhos.

Além disso, o Plano de Trabalho deverá apresentar proposta para acompanhamento do desenvolvimento das atividades do presente Termo de Referência.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado no início da contratação, e o prazo para sua entrega se inicia com a assinatura da ordem de serviço. O formato do Plano de Trabalho poderá ser definido pela contratada, podendo a AGEVAP sugerir

modificações ou ajustes para a versão final.

O Produto 1 deverá ser entregue aos 30 dias de contrato.

10.2. Produto 2 – Relatório de desenvolvimento de Plataforma RPA

O Produto 2 se refere às atividades de **desenvolvimento da Plataforma RPA** realizadas na **Etapa II**.

O relatório deverá detalhar as atividades executadas para desenvolvimento da Plataforma RPA, tais como: equipe mobilizada, reuniões realizadas, *prints* de tela, dentre outras informações e detalhamentos necessários à perfeita avaliação do trabalho realizado.

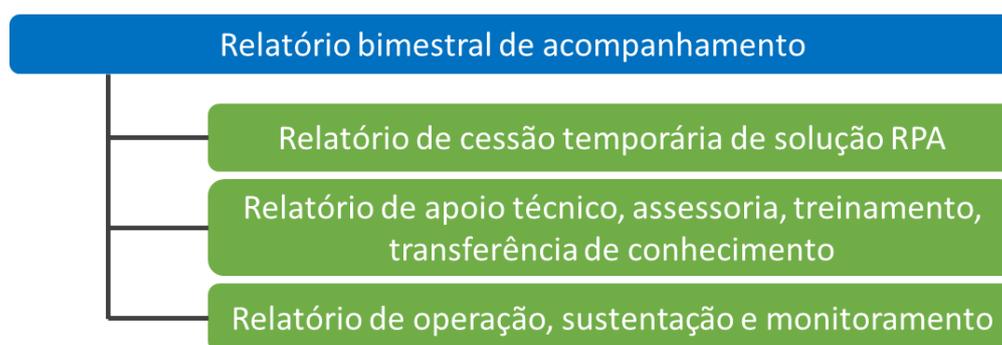
O Produto 2 deverá ser entregue aos 60 dias de contrato.

10.3. Produtos 3.1 a 3.6 – Relatórios bimestrais de acompanhamento

Os Produtos de 3.1 a 3.6 se constituem de relatórios bimestrais referentes às atividades desenvolvidas nas **Etapas II, III e IV** da contratação.

O relatório bimestral de acompanhamento deverá ser composto de três volumes, um para cada etapa, conforme esquema da Figura 5.

Figura 5. Estrutura dos Produtos 3.1 a 3.6



Cada volume deverá detalhar as atividades executadas para consecução da respectiva etapa, tais como: equipe mobilizada, reuniões realizadas, *prints* de tela, dentre outras informações e detalhamentos necessários à perfeita avaliação do trabalho realizado.

Em especial, o **Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA** deverá detalhar a evolução do trabalho realizado junto aos órgãos gestores estaduais para migração

automatizada dos requerimentos de outorga, atos autorizativos, atributos de massas d'água e atributos de trechos de rios dos estados para as plataformas REGLA, SSDO e CNARH.

A empresa deverá apresentar os dados da migração automatizada referentes ao período de análise e o acumulado de todo o período de trabalho.

Os prazos para entrega dos relatórios bimestrais estão definidos na Tabela 1.

Tabela 1. Prazos para entregas dos Produtos 2.1 a 2.6

Produto	Descrição	Prazo para entrega (dias de contrato)
P3.1	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 1 e 2	150
P3.2	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 3 e 4	210
P3.3	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 5 e 6	270
P3.4	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 7 e 8	330
P3.5	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 9 e 10	390
P3.6	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 11 e 12	450

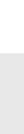
10.4. Resumo

Tabela 2. Resumos dos produtos e relatórios a serem entregues e respectivos valores de repasse.

Produto	Descrição	Etapas	Conteúdo	Valor máximo por relatório (R\$)	Valor máximo por produto (R\$)
P1	Plano de Trabalho	I	Plano de Trabalho	8.333,50	8.333,50
P2	Relatório de desenvolvimento de Plataforma RPA	II	Relatório de desenvolvimento de Plataforma RPA	263.798,10	263.798,10
P3.1	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 1 e 2	II	Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA	56.298,02	152.016,79
		III	Relatório de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	63.915,23	
		IV	Relatório de operação, sustentação e monitoramento	31.803,54	



Produto	Descrição	Etapa	Conteúdo	Valor máximo por relatório (R\$)	Valor máximo por produto (R\$)
P3.2	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 3 e 4	II	Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA	56.298,02	152.016,79
		III	Relatório de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	63.915,23	
		IV	Relatório de operação, sustentação e monitoramento	31.803,54	
P3.3	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 5 e 6	II	Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA	56.298,02	152.016,79
		III	Relatório de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	63.915,23	
		IV	Relatório de operação, sustentação e monitoramento	31.803,54	
P3.4	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 7 e 8	II	Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA	56.298,02	152.016,79
		III	Relatório de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	63.915,23	
		IV	Relatório de operação, sustentação e monitoramento	31.803,54	
P3.5	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 9 e 10	II	Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA	56.298,02	152.016,79
		III	Relatório de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	63.915,23	
		IV	Relatório de operação, sustentação e monitoramento	31.803,54	
P3.6	Relatório bimestral de acompanhamento Meses 11 e 12	II	Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA	56.298,02	152.016,79
		III	Relatório de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	63.915,23	
		IV	Relatório de operação, sustentação e monitoramento	31.803,54	
Total (R\$)				1.184.232,34	



10.5. Apresentação

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise em *meio digital*. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos apontamentos, porventura sugeridos pela contratante, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

A aprovação da versão final de cada Produto deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc.), contendo todos os documentos que constituem o Produto ou sua entrega devidamente organizados e disponibilizados em drive compartilhado com a AGEVAP.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos mapas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

Após a aprovação, a versão final de cada produto deverá ser apresentada em formato editável e .pdf.

Complementarmente, devem ser observadas também as seguintes especificações:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem,

- serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
 - Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT;
 - Todos os documentos devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

10.6. Pagamento

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os percentuais do cronograma de desembolso apresentado no Anexo III.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

Caso os produtos não sejam aprovados pela equipe da AGEVAP responsável por acompanhar a contratação, por não atender ao conteúdo e forma definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, eles serão devolvidos à contratada com as devidas indicações das inconformidades apontadas para ajuste.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões de regularidade fiscal na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

11. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada e experiência comprovada na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência, contando com profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com o mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável. A exigência de tempo de formação acadêmica seguirá a tabela de preços de consultoria do DNIT, conforme referência estabelecida no Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

A empresa contratada deverá manter a formação da equipe especificada neste Termo de Referência durante toda a vigência do contrato. O descumprimento desta exigência poderá resultar na glosa do percentual correspondente ao custo do membro da equipe técnica não atuante na execução dos produtos apresentados para medição.

A AGEVAP poderá solicitar a substituição de profissionais, desde que devidamente justificada. Qualquer alteração na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pela AGEVAP, mediante comprovação de que o novo integrante atende aos requisitos mínimos deste Termo de Referência. A AGEVAP reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a vinculação e qualificação dos membros da equipe.

A proponente deverá apresentar uma **declaração** assinada por seu representante legal, atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores.

A **experiência da equipe técnica permanente** será avaliada, para efeitos de pontuação da proposta técnica, com base na experiência do **Coordenador**, conforme Anexo I deste Termo de Referência. Os demais profissionais, incluindo consultores, deverão comprovar experiência no momento da assinatura do contrato, conforme exigido neste Termo de Referência, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação, por exemplo, que

comprove a execução anterior da atividade profissional relativa à experiência exigida (conforme Anexo II).

11.1. Equipe técnica permanente

a) 1 (um) Coordenador

Este profissional será o responsável técnico pelo serviço contratado, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional, quando necessário. Será também o responsável pelo planejamento e coordenação de todas as atividades do projeto, respondendo junto à AGEVAP pela equipe técnica permanente da instituição contratada. Deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, nas áreas de engenharia e/ou tecnologia da informação e/ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
- Experiência e conhecimento nas áreas de recursos hídricos e tecnologia da informação.

b) 3 (três) Analistas de nível superior

Estes profissionais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, nas áreas de engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação 5 (cinco) anos;
- Experiência em levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos. Deverá possuir habilidade em solucionar problemas de forma autônoma e proativa. Os profissionais atuarão em atividades especializadas de regulação de recursos hídricos.

Os profissionais atuarão nas Etapas II, III e IV da contratação, locados nos órgãos gestores estaduais de SP, MG e RJ. Algumas das atividades que estes profissionais desenvolverão na presente contratação são:

- Articular com o Órgão Gestor para preparar e carregar todos os dados e informações necessárias para viabilizar a posterior realização do balanço hídrico integrado na bacia do rio Paraíba do Sul;
- Elaborar a representação espacial das massas d'água dos reservatórios com capacidade de regularização;
- Estabelecer os parâmetros que caracterizam a capacidade de regularização dos reservatórios;
- Vincular nas massas d'águas dos reservatórios os pontos das interferências dos atos de outorga e dos requerimentos sem análises concluídas.

11.2. Equipe técnica de consultores

A equipe técnica de consultores deverá ser composta pelos profissionais a seguir.

- a) 1 (um) Analista de nível superior – Desenvolvimento de Automação em Python
 - Graduação de nível superior, minimamente, nas áreas de engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas;
 - Tempo mínimo de formação 10 (dez) anos;
 - Experiência avançada com a linguagem Python, incluindo conhecimento de suas bibliotecas e frameworks mais comuns para automação; habilidade para escrever, testar e depurar scripts de automação que sejam robustos, eficientes e confiáveis; experiência em automação de tarefas repetitivas e processos de negócios, incluindo integração com sistemas de arquivos e manipulação de dados e criação de pequenas aplicações para suportar processos automatizados.
- b) 1 (um) Analista de nível superior – Análise de Requisitos em Automação
 - Graduação de nível superior, minimamente, nas áreas de engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas;
 - Tempo mínimo de formação 10 (dez) anos;

- Experiência em coleta, análise e documentação de requisitos de sistemas e processos; experiência com ferramentas e plataformas de automação; conhecimento de linguagem Python.

11.3. Documentação a ser apresentada

A proponente deverá observar os Anexos I e II acerca da documentação da equipe técnica a ser entregue para pontuação e assinatura do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/CEIVAP, desde que de responsabilidade da contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Alocar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 1.184.232,34 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

O valor estimado por relatório e o cronograma físico-financeiro encontram-se no Anexo III.

O prazo para desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência será de 17 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O contrato, no entanto, terá vigência de 18 meses para pagamentos finais, finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos.

14. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato da AGEVAP, pelo Grupo Técnico de Acompanhamento do órgão gestor e pelo grupo designado pelo CEIVAP.

O acompanhamento das atividades rotineiras será realizado pelos órgãos gestores de recursos hídricos, uma vez que serão desenvolvidas *in loco*.

Em todas as etapas, após a fase de contribuições dos envolvidos, a contratada deverá elaborar uma tabela de devolutivas contendo no mínimo uma coluna destinada às

contribuições e outra para as observações e justificativas por parte da própria contratada em relação à respectiva contribuição.

Posteriormente, após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a ser divulgados ou mesmo apresentados em reuniões de âmbito mais amplo.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Raissa Bahia Guedes

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Flávio Augusto Monteiro dos Santos

Gerente de Recursos Hídricos

Substituto

(assinado eletronicamente)

Júlio César da Silva Ferreira

Gerente de Contrato de Gestão

Interino

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

Assessora Substituta – Diretoria Executiva Resende

ANEXO I – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de

contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 30 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 40 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será o somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero no Quesito B; e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
- 5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT₀ = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de extração, transformação e carga de dados (ETL), limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas ao desenvolvimento e à implementação de solução para integração de dados por meio de RPA (*Robotic Process Automation – Automação Robótica de Processos*), limitando-se a 1 (um) atestado.

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 30 pontos.

Somente será pontuado o coordenador de projeto. Para fins de pontuação do profissional, serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Coordenador de projeto

A pontuação máxima do coordenador de projeto será de 30 (trinta) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos,

limitando-se a 1 (um) ACT;

- 1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos que envolvem a implementação e gerenciamento de soluções de Tecnologia da Informação, como a configuração de plataformas, automação de processos e integração com sistemas existentes, limitando-se a 1 (um) ACT.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou tecnologia da informação e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

iii. Quesito C: Conhecimento do problema; metodologia; Plano de Trabalho (40 pontos)

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme Tabela 3.

Tabela 3. Pontuação por quesito

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	40
C.1	Metodologia	30
C.2	Plano de Trabalho	10

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (14 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a

análise.

A Tabela 4 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

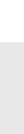
Tabela 4. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	30	8
	Desenvolvimento de Plataforma RPA		
C.1.1	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
	Cessão temporária de direitos sobre Plataforma RPA		
C.1.2	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	5	2
	Serviço de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento		
C.1.3	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	5	2
	Serviços de operação, sustentação e monitoramento		
C.1.4	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
C.2	Plano de Trabalho	10	6
	Plano de Trabalho		
C.2.1	<i>Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe</i>	5	4
	Fluxograma		
C.2.2	<i>Apresentação gráfica do fluxo de trabalho (por exemplo: alocação de equipe por produto, entre outros) e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto</i>	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 5).

Tabela 5. Descrição dos critérios de avaliação

Conceito	% do item
a) Não abordado ou indevidamente abordado	0
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b) Insuficiente	1 a 30



	Conceito	% do item
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada subcritério.

ANEXO II – CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela 6) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela 6. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
A. Empresa proponente	Contrato social	-
	1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de extração, transformação e carga de dados (ETL), limitando-se a 1 (um) atestado	15
	1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a desenvolvimento e implementação de solução para integração de dados via RPA (<i>Robotic Process Automation – Automação Robótica de Processos</i>), limitando-se a 1 (um) atestado	15
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou tecnologia da informação e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)	-
B1. Coordenador*	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) ACT	15
	1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos que envolvem a implementação e gerenciamento de soluções de Tecnologia da Informação, como a configuração de plataformas, automação de processos e integração com sistemas existentes, limitando-se a 1 (um) ACT	15

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares.

Para conhecimento, a Tabela 7 apresenta a documentação que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Tabela 7. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
B.2 Analista de nível superior I	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a execução de atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos</p>
B.2 Analista de nível superior II	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a execução de atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos</p>
B.2 Analista de nível superior III	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a de atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos</p>
1 (um) Analista de nível superior sênior – Desenvolvimento de Automação em Python	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre experiência com a linguagem Python, incluindo conhecimento de suas bibliotecas e frameworks mais comuns para automação; habilidade para escrever, testar e depurar scripts de automação que sejam robustos, eficientes e confiáveis; experiência em automação de tarefas repetitivas e processos de negócios, incluindo integração com sistemas de arquivos e manipulação de dados e criação de pequenas aplicações para suportar processos automatizados</p>
1 (um) Analista de nível superior sênior – Análise de Requisitos em Automação	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre experiência em coleta, análise e documentação de requisitos de sistemas e processos; experiência com ferramentas e plataformas de automação; conhecimento de linguagem Python</p>



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Produto	Valor (R\$)	Percentual (%)	Cronograma (meses/dias)													
				1		2		3		4		5		6			
				15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180		
I	1 Reunião de alinhamento e Plano de Trabalho	8.333,50	0,70%														
II	Desenvolvimento e cessão temporária de direitos sobre Plataforma RPA	601.586,22	50,80%														
	2 Relatório de desenvolvimento de Plataforma RPA	263.798,10	22,28%														
	3.1 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 1 e 2	56.298,02	4,75%														
	3.2 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 3 e 4	56.298,02	4,75%														
	3.3 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 5 e 6	56.298,02	4,75%														
	3.4 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 7 e 8	56.298,02	4,75%														
	3.5 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 9 e 10	56.298,02	4,75%														
	3.6 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 11 e 12	56.298,02	4,75%														
III	Serviço de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	383.491,38	32,38%														
	3.1 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 1 e 2	63.915,23	5,40%														
	3.2 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 3 e 4	63.915,23	5,40%														
	3.3 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 5 e 6	63.915,23	5,40%														
	3.4 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 7 e 8	63.915,23	5,40%														
	3.5 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 9 e 10	63.915,23	5,40%														
	3.6 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 11 e 12	63.915,23	5,40%														
IV	Serviços de operação, sustentação e monitoramento	190.821,24	16,11%														
	3.1 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 1 e 2	31.803,54	2,69%														
	3.2 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 3 e 4	31.803,54	2,69%														
	3.3 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 5 e 6	31.803,54	2,69%														
	3.4 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 7 e 8	31.803,54	2,69%														
	3.5 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 9 e 10	31.803,54	2,69%														
	3.6 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 11 e 12	31.803,54	2,69%														
	- Finalização contratual	-	-														
Valor total		1.184.232,34	100,00%														



Etapa	Produto	Valor (R\$)	Percentual (%)	Cronograma (meses/dias)						
				7	8	9	10	11	12	
				195 210	225 240	255 270	285 300	315 330	345 360	
I	1 Reunião de alinhamento e Plano de Trabalho	8.333,50	0,70%							
II	Desenvolvimento e cessão temporária de direitos sobre Plataforma RPA	601.586,22	50,80%							
	2 Relatório de desenvolvimento de Plataforma RPA	263.798,10	22,28%							
	3.1 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 1 e 2	56.298,02	4,75%							
	3.2 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 3 e 4	56.298,02	4,75%							
	3.3 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 5 e 6	56.298,02	4,75%							
	3.4 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 7 e 8	56.298,02	4,75%							
	3.5 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 9 e 10	56.298,02	4,75%							
	3.6 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 11 e 12	56.298,02	4,75%							
III	Serviço de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	383.491,38	32,38%							
	3.1 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 1 e 2	63.915,23	5,40%							
	3.2 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 3 e 4	63.915,23	5,40%							
	3.3 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 5 e 6	63.915,23	5,40%							
	3.4 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 7 e 8	63.915,23	5,40%							
	3.5 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 9 e 10	63.915,23	5,40%							
	3.6 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 11 e 12	63.915,23	5,40%							
IV	Serviços de operação, sustentação e monitoramento	190.821,24	16,11%							
	3.1 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 1 e 2	31.803,54	2,69%							
	3.2 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 3 e 4	31.803,54	2,69%							
	3.3 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 5 e 6	31.803,54	2,69%							
	3.4 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 7 e 8	31.803,54	2,69%							
	3.5 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 9 e 10	31.803,54	2,69%							
	3.6 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 11 e 12	31.803,54	2,69%							
-	Finalização contratual	-	-							
Valor total		1.184.232,34	100,00%							



Etapa	Produto	Valor (R\$)	Percentual (%)	Cronograma (meses/dias)						
				13	14	15	16	17	18	
				375 390	405 420	435 450	465 480	495 510	525 540	
I	1 Reunião de alinhamento e Plano de Trabalho	8.333,50	0,70%							
II	Desenvolvimento e cessão temporária de direitos sobre Plataforma RPA	601.586,22	50,80%							
	2 Relatório de desenvolvimento de Plataforma RPA	263.798,10	22,28%							
	3.1 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 1 e 2	56.298,02	4,75%							
	3.2 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 3 e 4	56.298,02	4,75%							
	3.3 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 5 e 6	56.298,02	4,75%							
	3.4 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 7 e 8	56.298,02	4,75%							
	3.5 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 9 e 10	56.298,02	4,75%							
	3.6 Relatório de cessão temporária de Plataforma RPA Meses 11 e 12	56.298,02	4,75%							
III	Serviço de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento	383.491,38	32,38%							
	3.1 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 1 e 2	63.915,23	5,40%							
	3.2 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 3 e 4	63.915,23	5,40%							
	3.3 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 5 e 6	63.915,23	5,40%							
	3.4 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 7 e 8	63.915,23	5,40%							
	3.5 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 9 e 10	63.915,23	5,40%							
	3.6 Relatório de assessoria, treinamento, transferência de conhecimento e apoio técnico - Meses 11 e 12	63.915,23	5,40%							
IV	Serviços de operação, sustentação e monitoramento	190.821,24	16,11%							
	3.1 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 1 e 2	31.803,54	2,69%							
	3.2 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 3 e 4	31.803,54	2,69%							
	3.3 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 5 e 6	31.803,54	2,69%							
	3.4 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 7 e 8	31.803,54	2,69%							
	3.5 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 9 e 10	31.803,54	2,69%							
	3.6 Relatório de operação, sustentação e monitoramento Meses 11 e 12	31.803,54	2,69%							
-	Finalização contratual	-	-							
Valor total		1.184.232,34	100,00%							



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Desenvolvimento e implementação de solução para integração de dados de usos e usuários de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Após a realização da concorrência deverá ser apresentada uma nova planilha com o valor final.

Desenvolvimento e implementação de solução para integração de dados de usos e usuários de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul

Planilha orçamentária

Consolidado

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							1.033.488,02	87,3
	<i>Permanente</i>								
1.1	Coordenador	DNIT	P8044	110,00	hora	1.032,00	113.520,00	286.070,40	24,2
1.2	Analista de desenv. de sistemas pleno	DNIT	P8008	34,00	hora	7.056,00	239.904,00	604.558,08	51,1
	<i>Consultores externos</i>								
1.3	Analista de desenv. de sistemas sênior I	DNIT	P8009	60,37	hora	1.016,00	61.335,92	106.724,47	9,0
1.4	Analista de desenv. de sistemas sênior II	DNIT	P8009	60,37	hora	344,00	20.767,28	36.135,07	3,1
2	Despesas diretas							150.744,32	12,7
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	384,37	dia	165,00	63.421,37	80.545,07	6,8
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unid	165,00	55.275,00	70.199,25	5,9
Valor total (R\$)								1.184.232,34	100,0

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º. XX/2025

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr.(a) _____
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob n.º
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/2025 da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.

Número SIGA: X.XXX.XXXXX.X.XX.XXXXX.XX.XXXX

CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, no Instrumento convocatório nº **XXXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma descrita no ANEXO XXX – **PLANILHA XXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da data de sua assinatura, em ___/___/___ até a data de ___/___/___, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.

- 2.1.1.** A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - PLANILHA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1.** Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2.** fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5.** Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

- 8.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - PLANILHA XXXX**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

- 9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - PLANILHA XXXX**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
 - II. O número do Contrato a ser firmado;
 - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE**

de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;
 - 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

- 19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à data da assinatura do instrumento.
- 19.2. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 20.2. A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de

colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

20.3.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município/UF, ___ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

MINUTA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Descrição geral do objeto contratado

Valor total da Contratação

Serviço contratado por	
() valor global	() item

Item	QTDE	Descrição dos Serviços/Produtos	Preço unitário	Preço total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Nos casos em que o quadro não se aplicar, preencher com N/A.

	Produtos/Entregas	Preço unitário
1		
2		
3		
TOTAL		

Nos casos em que o quadro não se aplicar, preencher com N/A.

ANEXO VIII – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir:

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de

contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 30 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 40 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero no Quesito B; e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
- 5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de extração, transformação e carga de dados (ETL), limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas ao desenvolvimento e à implementação de solução para integração de dados por meio de RPA (Robotic Process Automation – Automação Robótica de Processos), limitando-se a 1 (um) atestado.

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 30 pontos. Somente será pontuado o coordenador de projeto. Para fins de pontuação do profissional, serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Coordenador de projeto

A pontuação máxima do coordenador de projeto será de 30 (trinta) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) ACT;
- 1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos que envolvem a

implementação e gerenciamento de soluções de Tecnologia da Informação, como a configuração de plataformas, automação de processos e integração com sistemas existentes, limitando-se a 1 (um) ACT.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou tecnologia da informação e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

iii. Quesito C: Conhecimento do problema; metodologia; Plano de Trabalho (40 pontos)

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme Tabela 3.

Tabela 3. Pontuação por quesito

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	40
C.1	Metodologia	30
C.2	Plano de Trabalho	10

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (14 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A Tabela 4 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela 4. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	30	8
	Desenvolvimento de Plataforma RPA		
C.1.1	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
	Cessão temporária de direitos sobre Plataforma RPA		
C.1.2	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	5	2
	Serviço de apoio técnico, assessoria, treinamento, transferência de conhecimento		
C.1.3	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	5	2
	Serviços de operação, sustentação e monitoramento		
C.1.4	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
C.2	Plano de Trabalho	10	6
	Plano de Trabalho		
C.2.1	<i>Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe</i>	5	4
	Fluxograma		
C.2.2	<i>Apresentação gráfica do fluxo de trabalho (por exemplo: alocação de equipe por produto, entre outros) e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto</i>	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 5).

Tabela 5. Descrição dos critérios de avaliação

Conceito	% do item
a) Não abordado ou indevidamente abordado	0
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b) Insuficiente	1 a 30
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c) Regular	31 a 70
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d) Bom	71 a 85
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e) Excelente	86 a 100
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada subcritério.

CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela 6) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela 6. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
A. Empresa proponente	Contrato social	-
	1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de extração, transformação e carga de dados (ETL), limitando-se a 1 (um) atestado	15
	1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a desenvolvimento e implementação de solução para integração de dados via RPA (<i>Robotic Process Automation – Automação Robótica de Processos</i>), limitando-se a 1 (um) atestado	15
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou tecnologia da informação e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)	-
B1. Coordenador*	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) ACT	15
	1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos que envolvem a implementação e gerenciamento de soluções de Tecnologia da Informação, como a configuração de plataformas, automação de processos e integração com sistemas existentes, limitando-se a 1 (um) ACT	15

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares.

Para conhecimento, a Tabela 7 abaixo apresenta a documentação que deverá ser

apresentada após finalização da Concorrência, para assinatura contratual.

Tabela 7. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
B.2 Analista de nível superior I	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a execução de atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos</p>
B.2 Analista de nível superior II	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a execução de atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos</p>
B.2 Analista de nível superior III	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a de atividades técnicas relacionadas a levantamento, análise e gestão de dados de recursos hídricos</p>
1 (um) Analista de nível superior sênior – Desenvolvimento de Automação em Python	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre experiência com a linguagem Python, incluindo conhecimento de suas bibliotecas e frameworks mais comuns para automação; habilidade para escrever, testar e depurar scripts de automação que sejam robustos, eficientes e confiáveis; experiência em automação de tarefas repetitivas e processos de negócios, incluindo integração com sistemas de arquivos e manipulação de dados e criação de pequenas aplicações para suportar processos automatizados</p>
1 (um) Analista de nível superior sênior – Análise de Requisitos em Automação	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia e/ou geografia e/ou tecnologia da informação e/ou geociência e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre experiência em coleta, análise e documentação de requisitos de sistemas e processos; experiência com ferramentas e plataformas de automação; conhecimento de linguagem Python</p>

ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

Classificação das Propostas

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota técnica será calculada de acordo com o ANEXO VIII e obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPTA}{PPT0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica total obtida dentre as proponentes

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Onde:

MPC = Menos proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório

PC = Proposta comercial apresentada pela empresa em análise

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

NPC = Nota da proposta comercial

Na apuração das notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.